

Regulamento do Prêmio Sinepe/PR de Práticas Inovadoras em Educação

- Edição 2017 -

I – OBJETIVO DA PREMIAÇÃO

1.1 - O Prêmio Sinepe/PR de Práticas Inovadoras em Educação – Edição 2017 é uma iniciativa do Sinepe/PR (Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná) que tem como objetivo o reconhecimento das instituições **associadas** que forem as mais bem pontuadas, de acordo com as categorias e critérios propostos neste Regulamento, com Projetos que atendam ao tema principal: **Práticas Inovadoras em Educação**.

II – TEMÁTICA

2.1 - Dentro do tema principal que trata de Práticas Inovadoras em Educação, os proponentes deverão escolher um dos seguintes subtemas: **Inovação em Sustentabilidade; Inovação em Inclusão; Inovação Pedagógica**.

2.2 - Dos Subtemas:

2.2.1 - Inovação em Sustentabilidade: o termo sustentabilidade tem sua origem relacionada ao termo “desenvolvimento sustentável”, definido como aquele que atenda às necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias necessidades.

2.2.2 - Inovação em Inclusão: o termo inclusão é utilizado ao fazer referência à inserção de pessoas com algum tipo de deficiência, síndromes ou altas habilidades/superdotação, nas escolas de ensino regular e no mercado de trabalho, ou ainda pessoas consideradas excluídas, que não têm as mesmas oportunidades na sociedade por motivos variados como raça, gênero, cor, credo ou condição sócio-econômica.

2.2.3 - Inovação Pedagógica*: o termo não considera apenas a inclusão de novidades e tecnologias, mas também uma mudança de paradigma no processo de ensino-aprendizagem. Serão considerados Projetos neste subtema aqueles que apresentem as seguintes características:

- a ruptura com a forma tradicional de ensinar e aprender;
- a gestão participativa com a atuação dos estudantes na definição de percursos e critérios no ensino;
- a reorganização da relação entre a teoria e a prática; (comprovar a relação por fotos, vídeos, etc.)
- a modificação da percepção da concepção, desenvolvimento e avaliação da experiência no ensino-aprendizagem; novos encaminhamentos que demonstrem novas metodologias e avaliação do processo no ensino-aprendizagem.
- o protagonismo como condição para aprendizagem significativa, reconhecendo que tanto estudantes quanto professores são sujeitos da prática pedagógica estimulando a produção de conhecimento pelos estudantes.

**Referência: CUNHA, M. I. da. Inovações pedagógicas: o desafio da reconfiguração de saberes na docência universitária. Cadernos Pedagogia Universitária, USP, 2008.*

2.3 - Os participantes da presente premiação deverão escolher 01 (um) dos três subtemas propostos nos itens 2.1 e 2.2 deste Regulamento e inscrever seu Projeto de acordo com as categorias de premiação estabelecidas no **ITEM III** deste Regulamento.

2.4 - Os Projetos de *Inovação em Sustentabilidade, Inovação em Inclusão e Inovação Pedagógica* concorrerão uns com os outros dentro das categorias elencadas no item 3.1.

III – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1 - Têm-se como as categorias de premiação, os seguintes segmentos:

Categoria 1: Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

Categoria 2: Ensino Fundamental II, Ensino Médio Regular;

Categoria 3: Educação Profissional;

Categoria 4: Educação Superior;

Categoria 5: Cursos Livres.

3.1.1 - Na categoria 1 estarão compreendidos - e concorrerão entre si - todos os Projetos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, independentemente do Subtema escolhido pelo participante.

3.1.2 - Na Categoria 2 estarão compreendidos - e concorrerão entre si - todos os Projetos do Ensino Fundamental II, do Ensino Médio Regular, independentemente do Subtema escolhido pelo participante.

3.1.3. - Na Categoria 3 estarão compreendidos - e concorrerão entre si - todos os Projetos da Educação Profissional, independentemente do Subtema escolhido pelo participante.

3.1.4 - Na Categoria 4, estarão compreendidos - e concorrerão entre si - todos os Projetos da Educação Superior, independentemente do Subtema escolhido pelo participante.

3.1.5 - Na Categoria 5, estarão compreendidos - e concorrerão entre si - todos os Projetos dos Cursos Livres (escolas de idiomas, academias, escolas de dança, escolas de música, escolas de artes e cursos livres de qualquer natureza), independentemente do Subtema escolhido pelo participante.

3.1.6 - Em cada categoria haverá premiação para 1.º, 2.º e 3.º lugar, totalizando 15 (quinze) premiações.

IV - PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar do **Prêmio Sinepe/PR de Práticas Inovadoras em Educação - Edição 2017** as instituições de ensino que sejam devidamente **associadas ao Sinepe/PR** (inseridas na sua base territorial), nos termos deste Regulamento, e que, no momento da efetivação de sua inscrição no presente Prêmio, estejam devidamente quites com todas as suas obrigações financeiras junto à tesouraria do sindicato.

4.1.1 - A inscrição do participante, a qual somente será admitida quando reunidos os requisitos estabelecidos no item 4.1, será realizada de maneira gratuita.

4.2 - É possível tornar-se um novo **associado**, inclusive para o fim de participar da presente premiação, desde que sejam integralmente respeitadas datas e prazos previstos e estabelecidos, respectivamente, neste Regulamento (**ITEM XI**). Para saber como se tornar um associado entre em contato com o Sinepe/PR pelo telefone (41) 3078-6933, em horário comercial.

4.3 - Estão impedidas de participar do **Prêmio Sinepe/PR de Práticas Inovadoras em Educação – Edição 2017** instituições de ensino não associadas ao Sinepe/PR ou que não estejam quites com suas obrigações financeiras perante o referido Sindicato no momento da inscrição.

V - INSCRIÇÕES

5.1 - Poderão ser inscritos os Projetos que tenham sido realizados e que comprovem resultados até o final do ano letivo de **2017**. Logo, o Projeto deve descrever um ciclo de implantação de, no mínimo, 01 (um) ano letivo corrente, razão pela qual, para fins deste Prêmio, somente serão admitidos Projetos que comprovem resultados até o último dia civil do ano de **2016**.

5.1.1 - Outrossim, somente serão aceitos Projetos com início de aplicação comprovado a partir de **janeiro de 2014**.

5.1.2 - **Não serão aceitos Projetos classificados na edição do Prêmio Sinepe/PR - Práticas Inovadoras em Educação – Edição 2015 e 2016**

5.2 - Os dados enviados pelo participante são de **total responsabilidade de quem os enviar**, em todos os aspectos, tanto legais quanto os previstos neste Regulamento. O Participante assume expressamente que o Projeto enviado não estará a acarretar lesão a qualquer direito, sobretudo autoral, isentando o Sinepe/PR de qualquer responsabilidade por eventual lesão a direito de terceiros que venha a ser, posteriormente, noticiado.

5.3 - As inscrições terão início em **03 de maio de 2017** e término no dia **18 de agosto de 2017**, portanto, para o envio do Projeto e todos os demais documentos inerentes à inscrição (**ANEXO I e ANEXO II**). Os participantes poderão, dentro do período de inscrição, apresentar os documentos exigidos por este Regulamento, alternativamente, (i) **via Correio** (por carta registrada), sendo o dia 18/08/2017 a data final para **postagem do material**; ou (ii) **via entrega pessoal**, a ser realizada pelo responsável pelo Projeto ou pessoa comprovadamente autorizada a fazê-lo, em envelope lacrado, diretamente na **sede do Sinepe/PR, Rua Guararapes, 2.028, CEP: 80320-210, Vila Izabel, Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

5.3.1 - **Em caso de envio dos documentos pelo CORREIO, o participante, sob pena de**

indeferimento de sua inscrição, assume a obrigação de informar o Sinepe/PR acerca da realização da remessa postal dos documentos. Essa comunicação deverá ocorrer por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da data de envio, e acompanhada do respectivo comprovante de registro da correspondência emitido pelo serviço postal.

5.3.2 - Não serão aceitos Projetos por e-mail ou qualquer outro formato não previstos neste Regulamento.

5.4 - Os participantes serão comunicados da validação ou não de sua inscrição, por e-mail através do endereço eletrônico fornecido no cadastro.

5.5 - Todas as informações necessárias e relação de documentos imprescindíveis para a efetivação da inscrição, incluindo este Regulamento completo, estarão à disposição no site www.sinepepr.org.br. Para dirimir dúvidas, os interessados podem recorrer para o endereço eletrônico: fatima@sinepepr.org.br, ana@sinepepr.org.br ou ilza@sinepepr.org.br até o dia **18/08/2017.**

5.6 - As instituições, com seus respectivos Projetos participantes da premiação, autorizam a utilização de seu nome, bem como o nome das pessoas citadas no Projeto, imagens e dados enviados no Relatório de Atividades, sem ônus para o Sinepe/PR, para divulgação em qualquer meio de comunicação nacional ou internacional. A autorização deverá ser preenchida conforme **ANEXO II deste Regulamento e encaminhada juntamente ao Projeto para o endereço citado no item 5.3. A ausência da referida autorização no envelope do participante irá ocasionar automaticamente a desclassificação do mesmo.**

5.7 - Todo e qualquer tipo de material enviado à Comissão Julgadora por parte dos inscritos não será devolvido e poderá ser utilizado pelo Sinepe/PR para reprodução e divulgação. Materiais não utilizados, bem como documentos considerados sigilosos, serão destruídos após o encerramento oficial das atividades do concurso.

5.8 - É de total responsabilidade das instituições inscritas o material enviado ao Sinepe/PR, para participação do **Prêmio Sinepe/PR de Práticas Inovadoras em Educação 2017.**

5.9 - O ato da inscrição (**ANEXO I**) implica na plena aceitação das normas e regras estabelecidas neste Regulamento e seus anexos.

VI - COMISSÃO JULGADORA

6.1 - A Comissão Julgadora será composta por pessoas de diversas áreas, como: social, jurídica, técnica, ambiental, administrativa e de imprensa, que deverão conduzir as decisões relacionadas à avaliação e trabalhos inscritos, mantendo-se isentas em relação a tais atividades.

6.2 - A Comissão Julgadora será formada por pessoas que não tenham qualquer vínculo empregatício com o Sinepe/PR. Além disso, está vedada a participação de membros da Diretoria do Sinepe/PR na Comissão.

6.3 - A Comissão Julgadora é soberana e realizará a avaliação dos trabalhos inscritos a partir dos critérios de julgamento deste Regulamento.

6.4 - Finalizada a avaliação em cada categoria, o resultado será homologado pela Comissão Julgadora, não cabendo qualquer tipo de recurso relacionado às decisões homologadas.

VII – DOS PROJETOS

7.1 - Os participantes deverão relatar seu Projeto respeitando os requisitos a seguir apresentados no modelo do Relatório de Atividades:

Itens a serem apresentados no Relatório de Atividades:		
Resumo	<ul style="list-style-type: none"> • Data de início das atividades. • Número de profissionais envolvidos. • Número de alunos envolvidos. 	Texto com um máximo de 300 palavras.
Histórico / Apresentação do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da instituição educacional. • Descrição do cenário em que surgiu o Projeto e justificativa para sua implantação. • Formas de planejamento utilizadas. 	Texto com um máximo de 600 palavras.

	<ul style="list-style-type: none"> • Objetivos e desafios. • Comprovação da relação entre teoria e prática (por meio de fotos, vídeos, etc.). 	
Envolvimento com os públicos de interesse	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos públicos de interesse do Projeto (quantificar e qualificar o público). • Formas de envolvimento e relacionamento. 	Texto com um máximo de 600 palavras.
Gestão do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégias adotadas para atingir os objetivos. • Apresentação e descrição das ferramentas e ações integrantes do Projeto. • Formas de acompanhamento e controle das ferramentas e ações. • Recursos necessários – humanos, financeiros e materiais. • Relevância e aspectos inovadores da atuação. • Impacto do Projeto na comunidade. 	Texto com um máximo de 600 palavras.
Resultados	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da continuidade do Projeto ou da ação. • Resultados alcançados (quantitativos e qualitativos). • Perspectivas de aperfeiçoamento e de continuidade. 	Texto com um máximo de 600 palavras.
Extras	<ul style="list-style-type: none"> • Serão aceitos gráficos, tabelas, fotos, sendo possível enviar até 10 (dez) fotos em alta resolução, 05 (cinco) gráficos e 05 (cinco) tabelas, desde que pertinentes ao Projeto. 	(opcional)
Assinatura	<p>Ao final da redação do Projeto, conforme requisitos citados acima, deve constar a seguinte frase: “Assumo a responsabilidade por todo conteúdo apresentado, especialmente pelo ineditismo e eventual lesão a direitos autorais de terceiros, não cabendo ao Sinepe/PR qualquer responsabilidade em decorrência da referida circunstância”, acompanhada da assinatura do representante legal da instituição de ensino e por todos aqueles que tiverem direitos autorais sobre o mesmo (autores, coautores, etc.).</p>	

7.2 - Forma de apresentação:

7.2.1 - Somente serão aceitos Projetos com textos elaborados em *Word* ou editor de texto similar

e compatível, utilizando-se a fonte Arial tamanho 12, impressos em A4, em perfeita observância do tamanho máximo permitido para cada um, conforme indicado em cada tópico (para verificar o tamanho exato de seu texto, utilize o mecanismo "contar palavras" constante do cabeçalho "Ferramentas" em seu programa *Word* ou editor de texto similar). O trabalho não poderá passar de 20 (vinte) páginas no seu total.

7.2.1.1 - O projeto deverá ser entregue em **três vias** impressas.

7.2.1.2 – Deverá ser entregue junto com o projeto, um **CD ou Pen drive**, contendo as fotos anexas no projeto, bem como a logo da instituição, em alta resolução.

7.2.2 - É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Relatório de Atividades, exceto os EXTRAS que são opcionais.

7.2.3 - Os Projetos deverão conter o maior número possível de dados quantificados sobre os resultados, mesmo em porcentagem, para permitir melhor avaliação.

7.2.4 - Os trabalhos apresentados deverão ser verídicos em todos os seus dados, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1 - Caso entenda necessário, a Comissão Julgadora poderá solicitar comprovação ou informação adicional de qualquer trabalho inscrito.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 - Os Projetos inscritos, que decorram de pedidos de inscrições que tenham sido validados nos termos do item 5.4 do presente Regulamento, serão examinados pela Comissão Julgadora, indicada pelo Sinepe/PR, que assegurará o atendimento de todos os requisitos deste Regulamento. Cada trabalho será analisado por dois jurados.

8.2 - A Comissão Julgadora apontará os três Projetos finalistas de cada categoria que atingirem as maiores notas de acordo com tabela de critérios de avaliação. Em caso de haver somente um trabalho classificado, ele será proclamado o vencedor da categoria (1.º colocado).

8.3 - Será concedido Prêmio aos trabalhos com as três maiores médias de pontos (1.º, 2.º e 3.º colocados), em cada uma das categorias estabelecidas no item 3.1 deste Regulamento.

8.3.1 - A premiação será composta por troféu e certificado.

8.4 - Para efetuar o julgamento, a Comissão Julgadora será soberana quanto ao seu método de trabalho, adotando como critério o exame das seguintes características dos Projetos concorrentes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITOS	PESO
Relevância do trabalho para a instituição	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de importância e adequação ao cenário apresentado. • Construção dos objetivos – adequação, abrangência e nível de complexidade. • Prática e habilidade de produzir transformações. 	20
Envolvimento com os públicos de interesse	<ul style="list-style-type: none"> • Grau e formas de interação. • Atendimento das expectativas. 	10
Qualidade da estratégia desenvolvida	<ul style="list-style-type: none"> • Nível de adequação, inovação e criatividade da estratégia empregada de acordo com os objetivos propostos e os resultados obtidos. 	15
Qualidade das ferramentas e ações de comunicação utilizadas	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade, criatividade e integração na definição e aplicação das ferramentas e ações. • Aderência com a estratégia, com o posicionamento e na obtenção dos melhores resultados. 	20
Resultados alcançados	<ul style="list-style-type: none"> • Modificações positivas geradas dentro de seus objetivos. • Nível de sucesso do Projeto – impacto gerado. 	25
Qualidade da apresentação e das informações prestadas	<ul style="list-style-type: none"> • Clareza do conteúdo apresentado. • Estrutura e organização das informações prestadas. 	10
TOTAL		100

8.6 - Não será feita a divulgação dos concorrentes e da ordem de colocação dos Projetos após o terceiro lugar, nem das notas fornecidas pelos jurados.

8.6.1 - Da decisão da Comissão Julgadora não cabe recurso de qualquer espécie.

8.7 - Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora somente serão revelados no dia do evento de premiação.

8.8 - A divulgação dos contemplados com a colocação do 1.º, 2.º e 3.º lugar, em cada uma das categorias, será realizada somente no evento de entrega das premiações, o qual será oportunamente definido e amplamente divulgado.

IX - PREMIAÇÃO

9.1 - Será entregue troféu e certificado de participação para cada um dos vencedores, conforme estabelecido no item 8.3, ou seja, ao 1.º, 2.º e 3.º colocados em cada uma das categorias previstas no item 3.1 deste Regulamento.

9.2 - Todos os Projetos avaliados em decorrência de pedidos de inscrições considerados validados, nos termos do item 5.4 deste Regulamento, serão merecedores do recebimento de **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** no **Prêmio Sinepe/PR de Práticas Inovadoras em Educação 2017**.

9.3 - A Comissão Julgadora se reserva ao direito de não outorgar certificados em qualquer das categorias, caso nenhum trabalho atenda aos critérios pré-estabelecidos neste Regulamento.

X - ENTREGA DOS PRÊMIOS E CERTIFICADOS

10.1 - A cerimônia oficial de entrega dos Prêmios será realizada junto da atividade de encerramento do exercício do ano em curso, previsto para **10 de novembro de 2017**, na cidade de Curitiba (Paraná).

XI – DAS DATAS

11.1 - O **Prêmio Sinepe/PR de Práticas Inovadoras em Educação 2017** seguirá o seguinte cronograma:

11.1.1 - Prazo para entrega dos Projetos acompanhados dos anexos previstos neste Regulamento: de **03 de maio a 18 de agosto de 2017**.

11.1.2 - Julgamento dos trabalhos previamente validados pela comissão julgadora: **01 de setembro a 22 de setembro de 2017**.

11.1.3 - Divulgação dos vencedores e entrega dos Prêmios: **10 de novembro de 2017**.

11.2 - As datas propostas poderão sofrer alterações por iniciativa do Sinepe/PR. **Quaisquer alterações serão divulgadas no portal do Sinepe/PR: www.sinepepr.org.br, cabendo ao participante a obrigação de se atualizar frequentemente acerca do presente cronograma diretamente no referido portal.**

11.2 - Os Projetos enviados após a data limite estabelecida neste Regulamento não serão recebidos e, assim, sequer serão considerados.

XII – DA COORDENAÇÃO

12.1 - A realização, o desenvolvimento e a entrega do **Prêmio Sinepe/PR de Práticas Inovadoras em Educação 2017** serão de responsabilidade do Sinepe/PR.

12.2 - As questões não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Diretoria do Sinepe/PR.

Sinepe/PR